



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 252/2022

Ofício DA nº 373/2022

Assis, 08 de dezembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 144/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 144/2022, em que o Executivo Municipal solicita autorização para dispor sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Rua Dionísio Dias Paião, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 144/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV, entidade integrante da Administração Indireta de nosso Município, desde sua fundação, no ano de 2006, tem seu funcionamento em imóvel locado.

Nesse sentido, o ASSISPREV, solicitou a doação de uma área pública, para construção de sua sede própria, condizente com as necessidades e trabalhos desenvolvidos junto aos servidores aposentados e pensionistas, bem como seus familiares, no cumprimento da função social do Instituto.

Para tanto, o ASSISPREV conta com recursos destinados para este fim, decorrentes da negociação da sua folha de pagamento, por meio de procedimento licitatório ocorrido no ano de 2016, que deverão ser aplicados na composição do patrimônio imobiliário do Instituto.

Diante disto, a presente propositura tem por objetivo solicitar autorização legislativa, para que seja procedida a doação com encargo, cujo início operacional está definido para ocorrer em 36 (trinta e seis) meses, a fim de que a ASSISPREV tenha condições de realizar, com recursos próprios, a obra de construção de sua sede própria.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 144/2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 144/2022

Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis - ASSISPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, com encargo, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV, uma área com total de 688,75 m², de propriedade do Município, localizada na Rua Dionísio Dias Paião, assim descrita:

ÁREA: 688,75 m²

IDENTIFICAÇÃO: Setor 006 – Quadra 176 – Lote 04

Matrícula nº: 55.834

LOCAL: Rua Dionísio Dias Paião – Assis - SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

IMÓVEL UM TERRENO situado na **RUA DIONISIO DIAS PAIÃO**, lado ímpar, distante 42,50 m da Rua Montes Claros, cadastrado como LOTE 004 – Quadra 176 – SETOR 006, neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: “Inicia-se no ponto A1, situado no vértice da área cadastrada como 006/176/003, (Matrícula nº 54.488) de propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), e o alinhamento predial da Rua Dionysio Dias Paião; deste, segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Dionysio Dias Paião, com azimute de 40°29’22” e distância de 11,50 m, até o ponto B; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como 006/176/001, de propriedade do Município de Assis (Matrícula nº 55.833), com azimute de 132°26’33” e distância de 60,22m, até o ponto C; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontado-se com o lote cadastrado como 006/176/003 (matrícula nº 54.488) de propriedade da SABESP, com azimute de 223°46’34” e distância de 11,50m, até o ponto A2; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como 006/176/003, (Matrícula nº 54.488) de propriedade da SABESP, com azimute de 312°26’33” e distância de 59,56 m, até o ponto A1; ponto inicial deste perímetro, encerrando uma área de 688,75 m².”

Parágrafo Único – A área, descrita no caput deste artigo, consta destacada no Desenho nº 6.751, no Memorial Descritivo elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos e na Avaliação elaborada pelo Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Assis, que ficam fazendo parte desta Lei.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art.2º - A presente doação, com encargo, tem como finalidade a construção da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV, para melhor atendimento dos servidores inativos e seus familiares.

Art.3º- O prazo para início operacional das atividades pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV será de 36 (trinta seis) meses, contados da data da assinatura da presente doação.

Art.4º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, se a Associação:

- I. deixar caducar o prazo previsto nos Artigos 3º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a área ociosa, pelo período de um ano;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Doação de Área Pública Municipal para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis-SP - AssisPrev

ÁREA: 688,75m²

LOCAL: Rua Dionysio Dias Paião - S 006 – Q 176 – Lote 004 – Vila Fiúza

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

MATRÍCULA: 55.834

DESCRIÇÃO:

IMÓVEL UM TERRENO, situado na **RUA DIONYSIO DIAS PAIÃO**, lado ímpar, distante 42,50 m, da Rua Montes Claros, cadastrado como **LOTE 004 – QUADRA 176 – SETOR 006**, neste município e comarca de **Assis/SP**, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto A1, situado no vértice da área cadastrada como 006/176/003, (Matrícula n.º 54.488) de propriedade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), e o alinhamento predial da Rua Dionysio Dias Paião; deste, segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Dionysio Dias Paião, com azimute de 40°29'22" e distância de 11,50 m, até o ponto B; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como 006/176/001, de propriedade do Município de Assis (Matrícula n.º 55.833), com azimute de 132°26'33" e distância de 60,22 m, até o ponto C; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como 006/176/003, (Matrícula n.º 54.488) de propriedade da SABESP), com azimute de 223°46'34" e distância de 11,50 m, até o ponto A2; deste, deflete-se à direita e segue em reta, confrontando-se com o lote cadastrado como 006/176/003, (Matrícula n.º 54.488) de propriedade da SABESP), com azimute de 312°26'33" e distância de 59,56 m, até o ponto A1; ponto inicial deste perímetro, encerrando uma **área de 688,75 m²**. Tudo de acordo com o desenho **nº. 6.751**, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 17 de novembro de 2.022.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rui Cesar Spera
CREA - 0601659760





PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser doada
- 2. Croqui:** 6.751
- 3. Data Base:** Dezembro / 2022
- 4. Local:** Rua Dionysio Dias Paião, s/n – S. 06 Q. 176 L. 004 – Assis/SP
- 5. Proprietário:** MUNICÍPIO DE ASSIS (Matrícula 55.834)
- 6. Dimensões:** Área (At) = 688,75 m²;
Testada (T) = 11,50 m;

Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 3.641,16 (três mil e seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

7.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((688,75 \times 11,50) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 16,25 \text{ m}$$

7.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 16,25 \times 3.641,16$$

$$VT = R\$ 59.168,85$$

A presente avaliação importou em R\$ 59.168,85 (cinquenta e nove mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Eng. Julio Cesar de Campos
Departamento de Controle Urbano

